

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 037/2017

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Comandante Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** os Bombeiros Militares relacionados:

- Cb BM Mtcl 930145-3 **DANILO REBELO LAURINDO** do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 2 (dois) dia de trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2017, devendo apresentarem-se nos destinos no dia 13 de novembro de 2017, munidos de suas alterações.

- Cb BM Mtcl 927672-6 **ELIZA PAZ COELHO** do CEBM - Florianópolis para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino.

Concedo 2 (dois) dia de trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2017, devendo apresentarem-se nos destinos no dia 13 de novembro de 2017, munidos de suas alterações.

- Cb BM Mtcl 929649-2 **JULIANO DA SILVA FERREIRA** do CEBM - Florianópolis para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 2 (dois) dia de trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2017, devendo apresentarem-se nos destinos no dia 13 de novembro de 2017, munidos de suas alterações.

- Cb BM Mtcl 929604-2 **RAMON DE TOLEDO NOBREGA** do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 2 (dois) dia de trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2017, devendo apresentarem-se nos destinos no dia 13 de novembro de 2017, munidos de suas alterações.

LICENÇA ESPECIAL - GOZO:

Do Cb BM Mtcl 929244-6 Dirceu Medea do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 13/04/2009 a 12/04/2014, a contar de 31/10/2017.

Do Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 01 (um) mês de licença especial referente ao 2º mês do 4º quinquênio, a contar de 16 de novembro de 2017, período aquisitivo de 16/05/2010 a 15/05/2015, para tratar de assuntos particulares.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

Elogio o Cb BM Mtcl 926345-4-01 Diego Fernandes **Garcia**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, o Cb BM Mtcl 929233-0-01 Thiago Farias Mendes - 2º/1º/3ª/8º BBM - São Ludgero, e os BCP Israel Keoma Machado Francisco, BCP Diórgene da Silva e BC Zacheu Camilo, por terem participado da prevenção no Desafio Subida da Serra do Rio do Rastro, realizado no último domingo, evento de abrangência nacional, com mais de mil inscritos. O início deu-se por volta de 06h30min, finalizando após o meio dia, com o CBMSC se fazendo presente na prevenção com 3 viaturas, sendo tal ato digno de elogio por parte de todos os participantes. Individual e averbe-se."

*André Corrêa de Araújo – 1º Ten BM
Comandante da 3ª/8º BBM*

Transcrito do BI 041/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

II – SINDICÂNCIA:

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo, Encarregado da Sindicância nº. 61-17-CBMSC, que apurou o atendimento de ocorrência nr 80066918 (sequestro de feminina maior), atendida no dia 25/10/2017, pela guarnição da Vtr ASU 314, de Capivari de Baixo, resolvo:

- a) Discordar da conclusão do Encarregado, uma vez que restou apurado que há indícios de transgressão disciplinar cometida pelo Cmt da Gu Sv, 3º Sgt BM Mtcl 926282-2 Israel da Silva Francisco, ao permitir que a Bombeira Comunitária Giana Aguiar, acessasse a vítima, sem que os riscos da cena tivessem sido gerenciados e a cena estivesse segura, contrariando o exposto no regulamento do serviço voluntário do CBMSC, IG 10-03-CBMSC.
- b) Determinar ao Cmt da 1ª/8ºBBM, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 926282-2 Israel da Silva Francisco, por autorizar que Bombeira Comunitária desempenhasse função fim, em ocorrência de grande risco, com a cena insegura, descumprindo o previsto no art. 46 da IG – 10-03-CBMSC – Regulamento do Serviço Voluntário do CBMSC. (Item 7 do anexo I do Decreto 12.112/80 - Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais).
- c) Encaminhar os presentes autos à CPP, para a abertura de processo de apuração de ato de bravura, na conduta praticada, exclusivamente, pelo Sd BM Mtcl 931837-2 Israel Silva de Jesus.
- d) Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Setorial do 8º BBM e inserção da presente sindicância no sistema da Corregedoria;
- e) Publicar a presente solução em Boletim Interno.

Tubarão – SC, 16 de novembro de 2017.

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM